

LEI Nº 493/1986

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – (COHAPAR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, visando atender aos interesses da Municipalidade, no tocante a construção de casas populares (mutirão).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a renunciar aos direitos estabelecidos pelo art. 4º, parágrafo 1º, inciso I da lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, com referência ao terreno da Quadra nº 042 (antiga quadra nº 76), da Planta desta cidade, doado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR destinado a construção de casas pelo sistema mutirão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 1986.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 19/06/1986.